CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

IDENFITICAÇÃO DOS CONTRATANTES

Idenficação do contratante 1 - Coordenador

Nome:

GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA

Nome do pai VALTER RAFAEL DE ALMEIDA

Formação

SUPERIOR COMPLETO

JIJOCA DE JERICOACOARA

Cidade

Telefone 1 (85) 99257.8554

Idenficação do contratante 2

Nome: IRAIDES SOUSA MOTA

Nome da mãe FRANCISCA FERNANDES DA SILVA Nome do pai

FRANCUA ALVES DE SOUSA Formação

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

JIJOCA DE JERICOACOARA Telefone 1

(19) 99572.7433

Idenficação do contratante 3

RAIMUNDO RODRIGUES MOTA Nome da mãe

MARIA RODRIGUES DA MOTA Nome do pai

LUIZ SOARES DA MOTA Formação

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JIJOCA DE JERICOACOARA

Telefone 1

(85) 99257.8554

ID

1

2

3

ID

CPF

1 30752969889

Valor

R\$ 1.000,00

Tipo de conta

CORRENTE

CPF 30752969889 Sexo MARIA LUIZA RAFAEL DE ALMEIDA MASCULINO

> Profissão REPRESENTANTE COMERCIAL

Situação profissional FUNCIONÁRIO DE EMPRESA

PRIVADA Fetado

CEARá

Telefone 2

31569978204

Sexo FEMENINO Profissão APOSENTADA

CPF

Situação profissional APOSENTADOS E PENSIONISTAS Fetado

CEARá Telefone 2

CPF

RG 554472363 32958587134 Nascionalidade

Sexo FEMENINO Profissão APOSENTADO

Situação profissional APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Estado CEARá Telefone 2 RG Orgão expeditor SSP 320317675

Cidade de nascimento Estado cívil Nascionalidade RIO CLARO BRASILEIRO

Endereco RUA DAS DUNAS - 173

Tempo de serviço

RG

554472843

Endereco

Telefone 3

Nascionalidade

Tempo de serviço

BRASILEIRO

Tipo de moradia Complemento CASA 04 ALLIGADA Telefone 3

Renda mensal

3000

Orgão expeditor

SSP Cidade de nascimento Estado cívil SANTA QUITÉRIA Renda mensal

1045

RUA MARAVILHA - 80 Tipo de moradia Complemento CENTRO

ALUGADA

Orgão expeditor SSP Cidade de nascimento Estado cívil

SANTA QUITÉRIA BRASII FIRO Renda mensal Tempo de serviço 1045

RUA MARAVILHA - 80 Complemento CENTRO

Endereco

Telefone 3

ALUGADA

Tipo de moradia

Nº. Parcela

3

Assinatura manual

CEP 62598973 E-mail

JERICOACOARA

talytta79@gmail.com

IRAIDES SOUSA MOTA

DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 50766074408

Data da contratação: 04/10/2020

Nome CPF GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA 30752969889 IRAIDES SOUSA MOTA 31569978204 RAIMUNDO RODRIGUES MOTA 32958587134

Nome

GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA

CPF da conta

30752969889

Agência

1832

Valor R\$ 1.000.00 R\$ 1.000,00 R\$ 400,00

Juros Tarifa R\$ 14,99 6% 6% R\$ 14.99 5% R\$ 14.99

VI. Parcela Nº. Parcela R\$ 398.33 3 R\$ 398,33 3 R\$ 158,33 3

VI. Total R\$ 1.194.99 R\$ 1.194,99 R\$ 474,99

Data de nascimento

1082-05-13

Reside desde

1952-05-18

Reside desde

1948-02-28

Reside desde

Data de nascimento

Data de nascimento

Data de expedição

2012-04-19

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

CEP

62598000

2011-09-16

CASADO

Conjuge

Bairro

CEP

62598973

E-mail

E-mail

CONJUGE

IFRICOACOARA

Data de expedição

JERICOACOARA

talvtta79@gmail.com

Data de expedição

2011-09-16

CASADO

Conjuge

Bairro

g.rafel.almeida2019@gmail.com

RAIMUNDO RODRIGUES MOTA

CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 50766074408

Data da contratação: 04/10/2020 Valor Juros Tarifa

6% R\$ 14.99 R\$ 1.000.00

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA Forma de autorização Número da conta

Banco de crédito 104 - Caixa Econômica Federal

Titular da conta SIM

VI. Parcela

R\$ 398.33

Previsão de crédito 72 horas úteis

VI. Total

R\$ 1.194,99

Eu, GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

221087

Gustavo Rasel de Almaida

NOME: GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA

CPF:30752969889

CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 50766074408 Data da contratação: 04/10/2020

CPF

Nome

IRAIDES SOUSA MOTA

Valor R\$ 1.000,00

Tarifa Juros R\$ 14.99

Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 398 33

VI. Total

ID

31569978204

CPF da conta

6% DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

Banco de crédito

R\$ 1.194.99

Valor R\$ 1.000,00

31569978204

IRAIDES SOUSA MOTA

Forma de autorização

104 - Caixa Econômica Federal Titular da conta

Previsão de crédito

Tipo de conta POUPANCA

Agência 2910

Número da conta 113034

Assinatura manual

3

SIM

72 horas úteis

Eu. IRAIDES SOUSA MOTA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

Pands Souga mon

CDE:31569979204

CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 50766074408

Valor Nome

Data da contratação: 04/10/2020

Nº. Parcela

VI. Parcela

VI. Total

CPF 3 32958587134

ID

RAIMUNDO RODRIGUES MOTA

5% R\$ 400 00

R\$ 14.99

R\$ 158,33

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

R\$ 474 99

Valor R\$ 400.00 CPF da conta 32958587134

PAIMUNDO PODRIGUES MOTA

Forma de autorização

Banco de crédito 104 - Caixa Econômica Federal

Previsão de crédito

Tipo de conta POUPANÇA

Agência 0341

Número da conta 413778

Assinatura manual

Titular da conta

72 horas úteis

Eu, RAIMUNDO RODRIGUES MOTA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

120 driques mota NOME: RAIMUNDO RODRIGUES MOTA

CPF-32958587134

Cláusula 1: Do objeto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de pagamento e comprimento do contrato de todos

Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento

Cláusula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
 - Multa de até 10% do valor
- 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

Cláusula 4: Da função do coordenador

- 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.
- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual

- .ormulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato

Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

Cláusula 6: Servico de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
 - Órgãos de proteção ao crédito. SPC/SERASA, etc.
 - Protesto em cartórios.
 - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
 - · Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua divida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a divida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do

Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banço Central e parceiros
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

Clausula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato. 10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 04 de outubro de 2020

1 - GUSTAVO RAFAEL DE ALMEIDA

CPF: 30752969889

2-IRAIDES SOUSA MOTA
CPF: 31569978204

Painumo Parigues mota

3 - RAIMUNDO RODRIGUES MOTA

CPF: 32958587134

| ASSINATURA DO OPERADOR: | |
|-------------------------|--|
| TESTEMUNHA 1: | |
| TESTEMUNHA 2: | |